

Belo Horizonte/MG, 23 de setembro de 2022.

Exmo. Senhor
Des. Luiz Carlos Corrêa Júnior
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
Rua Goiás, n.º 253 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-030

Ofício SINDOJUS/MG n.º 65/2022

CÓPIA

Assunto: Necessidade de adequação do Provimento n.º 355/CGJ/2018 - Revogação da Portaria n.º 7.156/CGJ/2022.

O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDOJUS MG, entidade legítima e legalmente constituída de representação dos Oficiais de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, III, da CR/88, vem, muito respeitosamente perante Vossa Excelência, por meio de seus diretores gerais, requerer a revisão da edição da Portaria n.º 7.156/CGJ/2022, pelos fundamentos que seguem.

I - DOS FUNDAMENTOS PARA REVISÃO DA EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS EM COMARCAS CONTÍGUAS NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 7.156/2022

1. A prática e os princípios norteadores do direito público, apontam para a certeza de que a melhor forma de cumprimento de diligências de citações, intimações, notificações, penhoras e quaisquer outros atos executivos, nas comarcas contíguas é a comunicação direta entre as Centrais das comarcas contíguas. Exatamente como ocorre com o "malote digital".
2. Nesses termos, basta que, após o mandado judicial do juizado especial expedido para a comarca contígua seja encaminhado à Central de Mandados daquela comarca, via comunicação direta e na comarca de destino, a qual o mandado deverá ser cumprido, para que o mesmo seja devidamente distribuído ao Oficial de Justiça.